



# CÂMARA MUNICIPAL DE CANAÃ

*Estado de Minas Gerais*

## TERMO AUTUAÇÃO

Aos 21 dias do mês de outubro de 2025, de conformidade com a Lei nº 14.133/21 e suas alterações, autuei o Processo para a Contratação de curso com a Empresa CEAP – Treinamento Profissional e Gerencial Ltda., especializada em treinamento e capacitação de gestores e servidores públicos no país, com oferta de curso de capacitação com expertise nos temas da Administração Pública em Geral, destinado aos servidores e Vereadores da Câmara Municipal de Canaã para treinamento de 02 participantes, totalmente presencial, o qual abordará os seguintes assuntos:

- Analisar contratos e licitações da Câmara Municipal, identificando riscos e irregularidades.
- Interpretar e utilizar o orçamento municipal (LOA, LDO e PPA) para fiscalizar e definir prioridades.
- Elaborar projetos de lei com impacto real, transformando demandas da comunidade em resultados práticos.
- Fiscalizar saúde e educação com base em dados oficiais, apresentando relatórios técnicos de fiscalização.
- Aprimorar a atuação no plenário e nas redes sociais, com técnicas de oratória e comunicação política.
- Construir um Plano de Ação Parlamentar 360, pronto para ser implementado no retorno ao município.

Professores e Palestrantes: Senador Cleitinho Azevedo, Mônica Lopes, Leonardo Militão, Darcio Lopardi, Vinícius Fonseca, Marlise Silveira.

Canaã/MG, aos 21 dias do mês de outubro de 2025.

  
\_\_\_\_\_  
Cristiane Auxiliadora de Oliveira Lopes  
Agente de contratação



# CÂMARA MUNICIPAL DE CANAÃ

*Estado de Minas Gerais*

## REQUISIÇÃO DE CONTRATAÇÃO

Exma.Sra.  
Agente de contratação da Câmara Municipal de Canaã, Estado de Minas Gerais.

Venho por meio deste, solicitar de Vossa Senhoria que sejam tomadas providências adequadas, para a Contratação de curso com a Empresa CEAP – Treinamento Profissional e Gerencial Ltda., especializada em treinamento e capacitação de gestores e servidores públicos no país, com oferta de curso de capacitação com expertise nos temas da Administração Pública em Geral, destinado aos servidores e Vereadores da Câmara Municipal de Canaã para treinamento de 02 participantes, no curso cujo tema é “LegisAtivo 360”, com início em 28/10/2025 a 31/10/2025, curso totalmente presencial, o qual abordará os seguintes assuntos:

- Analisar contratos e licitações da Câmara Municipal, identificando riscos e irregularidades.
- Interpretar e utilizar o orçamento municipal (LOA, LDO e PPA) para fiscalizar e definir prioridades.
- Elaborar projetos de lei com impacto real, transformando demandas da comunidade em resultados práticos.
- Fiscalizar saúde e educação com base em dados oficiais, apresentando relatórios técnicos de fiscalização.
- Aprimorar a atuação no plenário e nas redes sociais, com técnicas de oratória e comunicação política.
- Construir um Plano de Ação Parlamentar 360, pronto para ser implementado no retorno ao município.

Professores e Palestrantes: Senador Cleitinho Azevedo, Mônica Lopes, Leonardo Militão, Darcio Lopardi, Vinícius Fonseca, Marlise Silveira.

Canaã/MG, aos 21 dias do mês de outubro de 2025.

*Caio Martins Fonseca*  
\_\_\_\_\_  
Vereador Caio Martins Fonseca  
Presidente da Câmara Municipal de Canaã



# CÂMARA MUNICIPAL DE CANAÃ

Estado de Minas Gerais

## TERMO DE REFERÊNCIA

### 1. DA DISPENSA DO ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

Refere-se à contratação de empresa especializada em treinamento e capacitação de gestores e servidores públicos no país, com oferta de curso de capacitação com expertise nos temas da Administração Pública em Geral, destinado aos servidores da Câmara Municipal de Canaã/MG, sendo que a não realização do Estudo Técnico Preliminar não prejudicará a contratação dos serviços, conforme Lei nº 14.133/2021:

Art. 72. O processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, deverá ser instruído com os seguintes documentos:

I - Documento de formalização de demanda e, se for o caso, estudo técnico preliminar, análise de riscos, termo de referência, projeto básico ou projeto executivo.

Sendo assim, considerando que a contratação do serviço se trata de objeto específico que não necessita de estudo minucioso, dispensa-se o Estudo Técnico Preliminar, nos termos do entendimento proferido na consulta nº. 1102289, do TCE-MG, datada de 15/03/2023.

### 2. OBJETO

**2.1.** Contratação de empresa especializada em treinamento e capacitação de gestores e servidores públicos no país, com oferta de curso de capacitação com expertise nos temas da Administração Pública em Geral, conforme descrição a seguir e informações constantes no folder que constitui parte integrante do presente Termo de Referência.

DESCRIÇÃO						
Itens	Tema do Curso	Datas	Cidade/Modalidade	Empresa e CNPJ	Valor por inscrição	Solicitantes



# CÂMARA MUNICIPAL DE CANAÃ

Estado de Minas Gerais

1	Curso LegisAtivo 360	28 a 31 de outubro de 2025	Belo Horizonte (MG)	CEAP - Treinamento Profissional e Gerencial Ltda.	R\$ 1.500,00	1. Cristiane Auxiliadora de Oliveira Lopes 2. Rúbia Sabrine Lopes Moreira
			Presencia 1	CNPJ: 13.891.611/0001-19		
<b>VALOR TOTAL: R\$ 3.000,00</b>						

**2.2.** As especificações detalhadas dos tópicos abordados estão contidas no folder da empresa, devidamente juntado aos autos do processo em questão.

**2.3.** Havendo possibilidade de negociação com a empresa contratada, o valor acima descrito poderá ser reduzido mediante desconto para participação de grupos de servidores e/ou vereadores da Câmara Municipal de Canaã.

**2.4.** Em caso de desistência de participação no curso, devidamente motivada pelo requerente, do valor acima contratado deverá ser deduzida a parcela referente ao valor da taxa de inscrição do desistente, mantendo as demais condições negociadas com a contratada.

## 2.5. JUSTIFICATIVA

A participação de servidores da Câmara Municipal de Canaã no curso “LegisAtivo 360” é medida de inegável interesse público, tendo em vista que a capacitação visa ao aprimoramento das competências técnicas, legislativas e fiscalizatórias que são essenciais ao bom desempenho das funções públicas no âmbito do Poder Legislativo municipal.

O conteúdo programático do curso abrange temas de alta relevância para a atuação parlamentar e administrativa, como análise de contratos e licitações, interpretação do orçamento público (LOA, LDO e PPA), elaboração de projetos de lei com efetividade social, fiscalização de políticas públicas em áreas sensíveis como saúde e educação, além de técnicas de oratória, comunicação política e construção de planos de ação parlamentar. Esses eixos de formação contribuem diretamente para o fortalecimento institucional da Câmara Municipal, promovendo eficiência, transparência e responsabilidade na gestão pública.



# CÂMARA MUNICIPAL DE CANAÃ

## Estado de Minas Gerais

Para os servidores, a capacitação proporciona o aprimoramento de competências indispensáveis ao suporte técnico das atividades legislativas e de controle externo, garantindo maior qualidade nas análises, pareceres e relatórios produzidos. Além de desenvolver habilidades de gestão, planejamento e comunicação, o curso “LegisAtivo 360” estimula a integração entre teoria e prática, fortalecendo a função institucional da Câmara como órgão fiscalizador e deliberativo, em consonância com os princípios constitucionais da legalidade, eficiência, moralidade e publicidade.

Dessa forma, a participação dos representantes e servidores da Câmara de Canaã no curso representa um investimento em qualificação e modernização da atividade legislativa, revertendo-se em benefícios diretos para a administração pública e para a população canaense, por meio de uma atuação parlamentar mais técnica, transparente e comprometida com os resultados sociais.

### **3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO**

**3.1.** O objeto da contratação tem a natureza de serviços técnicos especializados, predominantemente intelectuais.

**3.2.** Trata-se da contratação de serviço por escopo, visto que impõe ao contratado o dever de realizar a prestação de um serviço específico em período predeterminado.

**3.3.** Será dispensado o contrato, conforme artigo 95 da Lei Federal n. 14.133/2021, que será substituído pela ordem de fornecimento, devido ao fato de os serviços serem de execução imediata, não havendo obrigações futuras.

**3.4.** O serviço não gera vínculo empregatício entre os empregados da contratada e a Administração contratante, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta.

### **3.5. Da justificativa da situação de inexigibilidade e razão da escolha do executante do serviço**

A solução escolhida e a ser adotada pela Câmara Municipal de Canaã é contratação direta, por meio de inexigibilidade, com base na alínea “f”, inciso III, artigo 74, da Lei n.º 14.133/2021.

Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de: [...]

III - contratação dos seguintes serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual com profissionais ou empresas de notória



# CÂMARA MUNICIPAL DE CANAÃ

## Estado de Minas Gerais

especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação:

### **f) treinamento e aperfeiçoamento de pessoal; [...].**

§ 3º Para fins do disposto no inciso III do caput deste artigo, considera-se de notória especialização o profissional ou a empresa cujo conceito no campo de sua especialidade, decorrente de desempenho anterior, estudos, experiência, publicações, organização, aparelhamento, equipe técnica ou outros requisitos relacionados com suas atividades, permita inferir que o seu trabalho é essencial e reconhecidamente adequado à plena satisfação do objeto do contrato. § 4º Nas contratações com fundamento no inciso III do caput deste artigo, é vedada a subcontratação de empresas ou a atuação de profissionais distintos daqueles que tenham justificado a inexigibilidade (grifos nossos)..

A inviabilidade de competição se traduz na impossibilidade da seleção de proposta mais vantajosa através de critérios objetivos e, a seleção de cursos abertos de capacitação, aperfeiçoamento e treinamento, a rigor, pode se encaixar nesse critério. Sobre a notória especialização da contratada, vale destacar que a empresa que emprega metodologia exclusiva com foco nas demandas práticas do dia a dia, levam conhecimento e atualizações para gestores públicos, de todo país. Conta com uma equipe de instrutores com elevado grau de expertise nos temas da Administração Pública em Geral. Os conteúdos apresentados são sempre atualizados e acompanham a legislação e as principais decisões dos tribunais que impactam o dia a dia do setor público.

## **4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO**

### **4.1. Justificativa da Não inclusão de Critérios de Sustentabilidade:**

**4.1.1.** Não se vislumbra a ocorrência de possíveis impactos ambientais gerados pela contratação em estudo.

### **4.2. Subcontratação**

**4.2.1.** Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

### **4.3. Garantia da contratação**

**4.3.1.** Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.



# CÂMARA MUNICIPAL DE CANAÃ

*Estado de Minas Gerais*

## 5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

**5.1.** O serviço deverá ser executado em conformidade com as condições estabelecidas no folder anexo ao processo.

**5.2.** O recebimento do serviço, pela **CONTRATANTE**, dar-se-á definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade do objeto e consequente aceitação, observando o disposto no artigo 140, da Lei nº 14.133/21:.

**5.3.** Na hipótese de o serviço não corresponder com as especificações do objeto, a **CONTRATANTE** recusará o aceite, devolvendo as notas fiscais correspondentes para correção da **CONTRATADA**, neste caso, a nota fiscal deverá ser cancelada pela contratada, sem ônus para a Câmara Municipal de Canaã, evitando duplicidade na cobrança de impostos e possíveis divergências fiscais nas bases oficiais da Receita Federal que possam acarretar a incidências de penalidades fiscais ao Poder Legislativo.

**5.4.** Havendo necessidade de correção por parte da **CONTRATADA**, os prazos de pagamento serão suspensos e será considerado o fornecimento em atraso. Fica a **CONTRATADA** sujeita à aplicação de multa sobre o valor considerado em atraso e, conforme o caso, as outras sanções estabelecidas em Lei e neste instrumento.

**5.5.** Em caso de irregularidade não sanada pela **CONTRATADA**, a **CONTRATANTE** reduzirá a termo os fatos ocorridos para aplicação de sanções.

**5.6.** O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da **CONTRATADA** pelos prejuízos resultantes da incorreta execução da contratação.

## 6. MODELO DE GESTÃO DA CONTRATAÇÃO

**6.1.** A contratação deverá ser executada fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

**6.2.** As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

**6.3.** O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

**6.4.** A execução da contratação deverá ser acompanhada e fiscalizada pela Contadora da Câmara de Canaã.

**6.5.** O fiscal acompanhará a execução do serviço/fornecimento, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.



# CÂMARA MUNICIPAL DE CANAÃ

*Estado de Minas Gerais*

## 7. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR.

**7.1.** A empresa contratada será selecionada por meio da realização de procedimento de inexigibilidade, com fundamento na hipótese da alínea “f”, inciso III, artigo 74, da Lei n.º 14.133/2021.

**7.2.** Para fins de habilitação, como não haverá elaboração de contrato, deverá a empresa comprovar os seguintes requisitos:

### 7.3. Habilidação fiscal, social e trabalhista.

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
- b) Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;
- c) Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- d) Declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;
- e) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa;
- f) Prova de regularidade com a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
- g) Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estadual/Distrital ou Municipal/Distrital relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

### 7.4. Qualificação Econômico-Financeira:

- a) Certidão negativa de falência, recuperação judicial e extrajudicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida pelo distribuidor do domicílio da pessoa física, com data de validade regular ou emitida nos últimos 03 (três) meses, caso não possua prazo de validade.

## 8. PAGAMENTO

**8.1.** O pagamento será feito por meio de transferência ou depósito bancário a favor da empresa Contratada, no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contados a partir do



# CÂMARA MUNICIPAL DE CANAÃ

## Estado de Minas Gerais

recebimento da Nota Fiscal ou Boleto, demonstrando os serviços (taxa de inscrição), com os respectivos preços unitário e total.

**8.2.** Os boletos deverão ser enviados à Contratante juntamente com as vias de requisições recolhidas pela Contratada, para efeito de conferência, sem rasura, em letra bem legível, contendo o número de sua conta bancária, o nome do Banco e a respectiva Agência em que deverá ser creditado o valor devido pela remuneração apurada, descontado os impostos pertinentes.

**8.3.** Havendo erro no boleto e no descritivo ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, aquela será devolvida à Contratada e o pagamento ficará pendente até que aquela providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

**8.4.** Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto da contratação.

**8.5.** O boleto/nota fiscal deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

**8.6.** Havendo erro na apresentação do boleto ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobreestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

**8.7.** Será considerada data do pagamento o dia da transferência/depósito bancário.

**8.8.** Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021, para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas.

**8.9.** Constatando-se a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.



## CÂMARA MUNICIPAL DE CANAÃ

*Estado de Minas Gerais*

**8.10.** Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

**8.11.** Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

**8.12.** Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão da contratação, caso a contratada não regularize sua situação.

**8.13.** Será rescindida a contratação em execução com a contratada inadimplente quanto à sua regularidade fiscal e trabalhista, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.

**8.14.** Na extinção da relação contratual o pagamento será efetuado na forma direta, retratando a quantidade de serviços efetuados e eventualmente não compreendidos na última quitação.

**8.15.** Não é permitido fazer pagamento adiantado em qualquer hipótese de acordo com a lei.

**8.16.** Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

**8.16.1.** A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

**8.17.** Será respeitada e aplicada para a contratação a Instrução Normativa RFB nº 1234, de 11 de janeiro de 2012, e suas atualizações, especialmente no que diz respeito à retenção do imposto de renda previsto no art. 2º -A.

### 9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE



# CÂMARA MUNICIPAL DE CANAÃ

*Estado de Minas Gerais*

**9.1.** São obrigações do **CONTRATANTE**, além de outras fixadas neste Termo de Referência, as seguintes:

- a) Receber o objeto, verificando local, data, horário e conteúdo programático;
- b) Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do material recebido com as especificações constantes do Termo de referência e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos;
- c) Proporcionar todas as condições para que a empresa **CONTRATADA** possa desempenhar, fornecer os objetos de acordo com as determinações do Termo de referência;
- d) Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela empresa **CONTRATADA**, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos constantes do folder;
- e) Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados e/ou palestrantes eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;
- f) Notificar a **CONTRATADA** por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, certificando-se que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas;
- g) Pagar à **CONTRATADA** o valor da prestação de serviço, na forma estabelecida no Termo de referência e seus anexos;
- h) Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da nota fiscal/fatura emitida pela empresa **CONTRATADA**;
- i) Suprir a **CONTRATADA** de documentos, informações e demais elementos que possuir com relação ao objeto, bem como dirimir dúvidas e orientá-la nos casos omissos;
- j) Zelar para que durante toda a vigência da contratação sejam mantidas, em compatibilidade com as obrigações assumidas pela empresa **CONTRATADA**, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na da contratação, bem como o cumprimento dos requisitos legais.

**9.2.** A **CONTRATANTE** não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela **CONTRATADA** com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente termo de referência, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da **CONTRATADA**, de seus empregados, prepostos ou subordinados.



# CÂMARA MUNICIPAL DE CANAÃ

*Estado de Minas Gerais*

## 10. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

**10.1.** São obrigações da **CONTRATADA**, além de outras fixadas no Termo de Referência, as seguintes:

- a) Entregar os serviços conforme especificações do termo de referência e demais anexos, bem como de sua proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer e utilizar os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, a qualidade e quantidade mínimas especificadas no Termo de referência e sua proposta;
- b) Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de referência, acompanhado da respectiva nota fiscal;
- c) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12,13 e 17, do código de defesa do consumidor lei nº 8.078, de 1990, bem como demais legislações que regem a espécie, devendo ressarcir imediatamente a Administração e sua integralidade, ficando o contratante autorizado a descontar da garantia, caso exigida no Termo de referência, ou dos pagamentos devidos à contratada, o valor correspondente aos danos sofridos;
- d) Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo máximo fixado neste Termo de Referência, os bens/serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução o dos materiais empregados;
- e) Nomear e manter preposto para representá-la perante o contratante e assisti-la em todas as questões relativas à execução da contratação;
- f) Se responsabilizar pela permanente manutenção da validade da documentação: Jurídica, Fiscal, Técnica e Econômico-Financeira da empresa, assim como pela atualização de formação de seus profissionais;
- g) Comunicar ao Fiscal, no prazo de 24 (vinte quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos produtos/serviços, sob pena da justificativa intempestiva ser desconsiderada;
- h) Assumir inteira responsabilidade administrativa, penal, civil e pelos danos causados à Câmara ou a terceiros, por ação ou omissão, culpa ou dolo de seus empregados na área de prestação de serviços;
- i) Arcar com todas as despesas relativas ao fornecimento dos produtos/prestação dos serviços tais como, salário dos empregados,



# CÂMARA MUNICIPAL DE CANAÃ

*Estado de Minas Gerais*

encargos sociais, trabalhistas e fiscais e equipamentos necessários à execução dos serviços/fornecimento dos produtos;

- j) Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos previdenciários, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, transporte, acondicionamento, descarregamento, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução da contratação;
- k) Responder, perante os órgãos competentes, por todas as obrigações e encargos assumidos ou gerados, em razão dos serviços/bens contratados;
- l) Manter durante toda a execução da contratação, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas nesta da contratação;
- m) Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto do presente projeto, sem prévia anuência do contratante;
- n) Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento;
- o) Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros;
- p) Promover a organização técnica e administrativa dos serviços/fornecimentos dos produtos, de modo a conduzi-los eficaz e eficientemente, de acordo com os documentos e especificações que este Termo de referência, no prazo determinado;
- q) Submeter previamente, por escrito, ao contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especializações do objeto;
- r) Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- s) Realizar regularmente o pagamento das obrigações trabalhistas, previdenciárias, FGTS, bem como demais encargos relativos aos empregados que tenham participado da execução dos serviços/produtos contratados;
- t) Enviar toda a documentação exigida pelo contratante eventualmente;
- u) Elaborar a lista de presença dos participantes;
- v) Emitir certificados de participação;



# CÂMARA MUNICIPAL DE CANAÃ

Estado de Minas Gerais

w) Elaborar e encaminhar o material de apoio às aulas para todos os participantes.

**10.2.** Caso a **CONTRATANTE** seja chamada a juízo e condenada pela eventual inobservância das normas em referência, a **CONTRATADA** obriga-se a ressarcir-lhe do respectivo desembolso, resarcimento este que abrangerá despesas processuais e honorários advocatícios, arbitrados na referida condenação.

## 11. JUSTIFICATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

**11.1.** Por se tratar de curso de capacitação, o valor estimado da contratação terá como base o valor informado no objeto deste Termo de Referência.

**11.2.** Conforme Orientação Normativa AGU nº 17, de 01.04.2009, “*a razoabilidade do valor das contratações decorrentes de inexigibilidade de licitação poderá ser aferida por meio da comparação da proposta apresentada com os preços praticados pela futura contratada junto a outros entes públicos e/ou privados, ou outros meios igualmente idôneos*”. Assim, a razoabilidade do preço pode ser verificada através das notas fiscais acostadas ao processo relativas a cursos cujo objeto é similar.

## 12. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

**12.1.** Aplicam-se as sanções administrativas nos casos de inadimplemento das obrigações pelas partes, garantida a prévia defesa, conforme a Lei nº. 14.133/2021.

## 13. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

**13.1.** As despesas decorrentes desta contratação correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

01.031.001.2.0002 - Manutenção Atividades da Câmara

Elemento de Despesa: 339039 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

SubElemento de Despesa: 339039019 - Exposições, Congressos e Conferências

*Caio Martins Fonseca*  
Câmara Municipal de Canaã  
Caio Martins Fonseca Presidente

Canaã/MG, 24 de outubro de 2025.



# CÂMARA MUNICIPAL DE CANAÃ

Estado de Minas Gerais

## JUSTIFICATIVA:

Necessidade de capacitação e atualização de conhecimentos para exercício de suas funções. Propõe-se a contratação da CEAP – Treinamento Profissional e Gerencial Ltda. Empresa especializada em treinamento e capacitação de gestores e servidores públicos no país, com oferta de curso de capacitação com expertise nos temas da Administração Pública em Geral, para ministrar curso de capacitação a servidores da Câmara Municipal de Canaã, visando ao aprimoramento das atividades legislativas. A empresa possui notória especialização, comprovada por documentos anexos, destacando-se pela atuação exclusiva e reconhecida na capacitação de agentes públicos do Legislativo. Trata-se de serviço técnico especializado de natureza singular, cuja contratação direta encontra respaldo no art. 74, inciso III, da Lei nº 14.133/2021, diante da inviabilidade de competição. A medida atende ao interesse público e observa os requisitos legais.

## PARTICIPANTE:

Rúbia Sabrine Lopes Moreira  
Assessora Jurídica da Câmara Municipal de Canaã;  
Cristiane Auxiliadora de Oliveira Lopes  
Secretaria Legislativa da Câmara Municipal de Canaã

Cordialmente,

Canaã/MG, aos 23 dias do mês de outubro de 2025.

\_\_\_\_\_  
Agente de Contratação

Recebido pelo Presidente da Câmara dia 23/10/2025.

Assinatura: Lais Martins Fonseca

Solicitação deferida pelo Presidente da Câmara dia \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

Assinatura: Lais Martins Fonseca



# CÂMARA MUNICIPAL DE CANAÃ

*Estado de Minas Gerais*

## DESPACHO DO AGENTE DE CONTRATAÇÃO

Aos 22 dias do mês de outubro de 2025, foi requisitada pelo Presidente da Câmara Municipal de Canaã/MG e Assessora Jurídica da Casa, a Contratação de curso com a Empresa CEAP – Treinamento Profissional e Gerencial Ltda, especializada em treinamento e capacitação de gestores e servidores públicos no país, com oferta de curso de capacitação com expertise nos temas da Administração Pública em Geral, para treinamento de 02 participante, no curso cujo tema é “LegisAtivo360”, com início em 28/10/2025 e término em 31/10/2025, totalmente presencial, na AMMG.

No mesmo dia foi autuado por este Agente de Contratação para iniciar a referida contratação.

Posto, isso, encaminhamos ofício à assessoria jurídica pedindo indicação de qual modalidade a ser tomada no Processo Licitatório e a assessora de contabilidade da Casa para informar a disponibilidade orçamentária e da existência de recursos financeiros, bem como, as exigências previstas no Art. 16, incisos I e II LC-101/2000.

Após respostas, seja o processo retornado a esse agente, para prosseguimento.

Canaã/MG, 23 dias do mês de outubro de 2025.

---

A handwritten signature in black ink, appearing to read "Cristiane Auxiliadora de Oliveira Lopes".  
Cristiane Auxiliadora de Oliveira Lopes  
Agente de Contratação



# CÂMARA MUNICIPAL DE CANAÃ

*Estado de Minas Gerais*

Senhora Érika Gomes Milagres  
Prezada Assessora de Contabilidade da Câmara Municipal de Canaã, Estado de Minas Gerais.

Senhora,

Solicito de Vossa Senhoria, que informe a dotação orçamentária existente no orçamento vigente para que possamos dar seguimento aos demais trâmites procedimentais para Contratação de curso com a Empresa CEAP – Treinamento Profissional e Gerencial Ltda, para treinamento de 02 participante, no curso cujo tema é “LegisAtivo360”, com início em 28/10/2025 e término em 31/10/2025, totalmente presencial, bem como, manifestar-se sobre as exigências previstas no Art. 16, incisos I e II LC-101/2000.

Canaã/MG, 23 dias do mês de outubro de 2025.

---

*(Signature)*  
Cristiane Auxiliadora de Oliveira Lopes  
Agente de Contratação



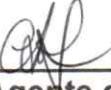
# CÂMARA MUNICIPAL DE CANAÃ

*Estado de Minas Gerais*

Exma. Sra. Rúbia Sabrine Lopes Moreira  
Prezada Assessora Jurídica da Câmara Municipal de Canaã, Estado de Minas Gerais.

Solicito de Vossa Senhoria, parecer jurídico no que se diz respeito a necessidade de abertura de processo licitatório ou não para Contratação de curso com a Empresa CEAP – Treinamento Profissional e Gerencial Ltda, para treinamento de 02 participante, no curso cujo tema é “LegisAtivo360”, com início em 28/10/2025 e término em 31/10/2025, curso presencial. Segue anexo Termo de Referência e cotação de mercado.

Canaã/MG, 24 dias do mês de outubro de 2025.

  
\_\_\_\_\_  
Agente de Contratação



# CÂMARA MUNICIPAL DE CANAÃ

*Estado de Minas Gerais*

## PARECER JURÍDICO

### ARTIGO 74, INCISO III, ALÍNEA f, E ARTIGO 6º, INCISO XVIII, ALÍNEA f DA LEI FEDERAL N° 14.133/21 E SUAS POSTERIORES ALTERAÇÕES

Exma. Sra. Cristiane Auxiliadora de Oliveira Lopes  
Agente de Contratação da Câmara Municipal de Canaã/MG.

Acuso recebimento do pedido de manifestação deste jurídico sobre a necessidade ou não de abertura de processo de licitação para Contratação de curso com a Empresa CEAP – Treinamento Profissional e Gerencial Ltda, para treinamento de 02 participantes, no curso cujo tema é “LegisAtivo360”, com início em 28/10/2025 e término em 31/10/2025, curso presencial para treinamento de 02 participantes.

Os órgãos públicos devem cumprir os princípios básicos aplicáveis à Administração Pública, em especial, aqueles constantes do art. 37, caput, da Carta Magna:

“Art. 37. A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência...”

E como se pode ver, dentre eles está o princípio da eficiência, inserido pela Emenda Constitucional nº 19 (reforma administrativa), como exigência a todos os órgãos públicos, para que prestem bons serviços à população, com competência, para gerar a eficácia na atuação do Estado.

É que toda a estrutura montada para a oferta dos serviços públicos é bancada pelo povo, através dos impostos que ele paga.

Por essa razão, o povo merece ser tratado com respeito e eficiência!

No entanto, para que um agente público ofereça um serviço de qualidade, este agente precisa ser capacitado para sua incumbência.

Pensando assim, a Reforma Administrativa de 1998, inseriu novas regras ao art. 39 da Constituição Federal, para obrigar que no âmbito da



# CÂMARA MUNICIPAL DE CANAÃ

## Estado de Minas Gerais

Administração Pública, nos três poderes, os servidores (e por extensão, os agentes públicos) devam ser capacitados, com recursos disponibilizados pelo respectivo órgão.

Essa previsão está nos parágrafos 2º e 7º, do art. 39, que determinam o seguinte:

Art. 39... ...

§ 2º A União, os Estados e o Distrito Federal manterão escolas de governo para a formação e o aperfeiçoamento dos servidores públicos, constituindo-se a participação nos cursos um dos requisitos para a promoção na carreira, facultada, para isso, a celebração de convênios ou contratos entre os entes federados.

§ 7º Lei da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios disciplinará a aplicação de recursos orçamentários provenientes da economia com despesas correntes em cada órgão, autarquia e fundação, para aplicação no desenvolvimento de programas de qualidade e produtividade, treinamento e desenvolvimento, modernização, reaparelhamento e racionalização do serviço público, inclusive sob a forma de adicional ou prêmio de produtividade.”

Da leitura do §2º, pode-se verificar que, a despeito da obrigatoriedade de criação das Escolas de Governo não incidir sobre os municípios (até porque a maioria é de pequeno porte), facultou-se a extensão aos demais entes...

Todavia, o §7º inclui o Município entre os entes da federação obrigados a investir na capacitação e treinamento de seus agentes.

### Inexigibilidade de Licitação (Fundamentação):

O curso disponibilizado pela empresa CEAP – Treinamento Profissional e Gerencial Ltda, pode ser adquirido pelos Municípios por processo de Inexigibilidade de Licitação, haja vista que o gasto se enquadra na previsão do art. 74, III, f, combinado com o art. 6º, XVIII, f, da Lei 14.133/21.

O TCU (Tribunal de Contas da União) já decidiu reiteradas vezes, que a despesa com a participação de agentes públicos em cursos de capacitação não exige licitação, conforme processo TCU -DC-0439-27/98-P e publicação DOU de



# CÂMARA MUNICIPAL DE CANAÃ

*Estado de Minas Gerais*

05.02.2010, S. 1, p. 99., em razão da inviabilidade de competição e na presença dos requisitos caracterizadores: serviço técnico especializado, natureza singular do serviço e notória especialização da contratada.

Quanto aos cursos promovidos pelo “CEAP – Treinamento Profissional e Gerencial Ltda”, é de se considerar o seguinte:

- Serviço técnico especializado: cada curso é composto por orientações peculiares no âmbito da Gestão Pública Municipal, abrangendo áreas específicas, voltadas para a capacitação de agentes públicos municipais; não são cursos que interessam à iniciativa privada, mas só e unicamente ao meio público; não interessam aos outros entes da federação, mas só e unicamente aos agentes públicos municipais;

- Natureza singular: não existe outro curso igual; inexiste outro professor igual; tanto o conteúdo programático, quanto a metodologia e didática, são únicos; e

- Notória especialização da contratada: O “CEAP – Treinamento Profissional e Gerencial Ltda, para treinamento de 02 participante, no curso cujo tema é “LegisAtivo360”, com início em 28/10/2025 e término em 31/10/2025, curso presencial” atua especificamente na capacitação e treinamento de agentes municipais, possui corpo docente com qualificação e experiência prática na respectiva área ministrada.

Valendo complementar ainda que a Advocacia Geral da União (AGU) expediu a Orientação Normativa/AGU nº 18, de 01.04.2009 (DOU de 07.04.2009, S. 1, p. 14), manifestando-se pela Inexigibilidade na aquisição de inscrições para cursos técnicos, indicando os procedimentos cabíveis.

As cautelas legais devem estar presentes em todos os atos e ações do Poder Público.

Ressaltando que este é outro item de suma importância na análise da questão: adesão!

Por regra, o órgão público não promove cursos, mas, sim, adere aos cursos que o “CEAP – Treinamento Profissional e Gerencial Ltda, para treinamento de 02 participante, no curso cujo tema é “LegisAtivo360”, com início em 28/10/2025 e término em 31/10/2025, curso presencial” disponibiliza para todos os clientes em potencial.



# CÂMARA MUNICIPAL DE CANAÃ

*Estado de Minas Gerais*

Assim, deverá haver a adesão, o que fortalece ainda mais a concepção de inexigibilidade licitatória.

## Do Preço:

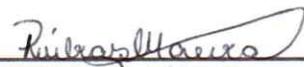
O quantum cobrado pela inscrição em cursos promovidos pelo “CEAP – Treinamento Profissional e Gerencial Ltda” está em patamares aceitáveis e foi devidamente comprovado mediante apresentação de notas fiscais de prestação de serviços para outros órgãos públicos em acordo com o exigido no art. 23 §4º da Lei 14.133/21.

Ademais, há de se considerar que, segundo os próprios servidores, tanto a programação quanto a realização dos cursos, atendem as expectativas, pela alta qualidade do produto (temas, atendimento, metodologia, didática, material de apoio, conhecimento repassado) e das ferramentas tecnológicas.

Diante do exposto, poderá o Legislativo contratar o curso com a Empresa CEAP – Treinamento Profissional e Gerencial Ltda, para treinamento de 02 participante, no curso cujo tema é “LegisAtivo360”, com início em 28/10/2025 e término em 31/10/2025, curso presencial, para treinamento de 02 (dois) participante, no curso cujo tema é “LegisAtivo360”, com início em 28/10/2025 e término em 31/10/2025, curso presencial por **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**, com base no art. 74, III, f, combinado com o art. 6º, XVIII, f, da Lei 14.133/21.

e suas posteriores alterações, devendo ainda ser publicada para que produza jurídicos e legais efeitos.

Canaã/MG, 25 dias do mês de outubro de 2025.

  
Rúbia Sabrine Lopes Moreira  
Assessora Jurídica  
OAB/MG 238.786



# CÂMARA MUNICIPAL DE CANAÃ

*Estado de Minas Gerais*

## INFORMAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS E FINANCEIRAS

Exma. Sra. Cristiane Auxiliadora de Oliveira Lopes  
Agente de Contratação da Câmara Municipal de Canaã-MG

Em atendimento a solicitação, informo que EXISTE Crédito Orçamentário para cobertura da despesa de licitação em causa, classificando-se na dotação abaixo, bem como não havendo impacto orçamentário no exercício em que deva entrar em vigor e nos dois subsequentes, dispensando-se a estimativa prevista no artigo 16, inciso I, da LC – 101/2000.

### MANUT. ATIVIDADES DA CÂMARA

01.031.001.2.0002 - Manutenção Atividades da Câmara

Elemento de Despesa: 339039 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

SubElemento de Despesa: 339039019 - Exposições, Congressos e Conferências

Canaã/MG, 24 dias do mês de outubro de 2025.

  
\_\_\_\_\_  
Erika Gomes Milagres  
Assessora de Contabilidade



# CÂMARA MUNICIPAL DE CANAÃ

*Estado de Minas Gerais*

Exmo. Sr. Caio Martins Fonseca  
Presidente da Câmara Municipal de Canaã/MG  
Estado de Minas Gerais

Solicito de V.Exa. Autorização para dar prosseguimento na Contratação por inexigibilidade de Licitação referente à Contratação de curso com a Empresa CEAP – Treinamento Profissional e Gerencial Ltda, para treinamento de 02 participante, no curso cujo tema é “LegisAtivo360”, com início em 28/10/2025 e término em 31/10/2025, curso presencial, na forma recomendada pela Assessoria Jurídica desta Casa.

Segue anexo Parecer Jurídico e Informações Orçamentárias e Financeiras

Cordialmente,

Canaã/MG, 25 dias do mês de outubro de 2025.

  
\_\_\_\_\_  
**Cristiane Auxiliadora de Oliveira Lopes**  
**Agente de Contratação**



# CÂMARA MUNICIPAL DE CANAÃ

*Estado de Minas Gerais*

## DESPACHO

Defiro abertura da inexigibilidade de Licitação como requerida e recomendada, condicionando-se à existência de Crédito Orçamentário e disponibilidade financeira para ocorrer às despesas, na forma da Lei.

Canaã/MG, 25 dias do mês de outubro de 2025.

  
\_\_\_\_\_  
**Vereador Caio Martins Fonseca**  
Presidente da Câmara Municipal de Canaã/MG



# CÂMARA MUNICIPAL DE CANAÃ

Estado de Minas Gerais

## TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 03/2025

A Agente de Contratação da Câmara Municipal de Canaã/MG, nomeada pela Portaria 10/2024, no uso de suas atribuições legais:

CONSIDERANDO o Artigo 74, III, f, combinado com o art. 6º, XVIII, f, da Lei 14.133/21;

CONSIDERANDO que o processo se encontra devidamente formalizado e autorizado pelo Presidente da Câmara Municipal de Canaã;

CONSIDERANDO que há disponibilidade orçamentária e financeira em conta sintética nas dotações sob os números:

### MANUT. ATIVIDADES DA CÂMARA

01.031.001.2.0002 - Manutenção Atividades da Câmara

Elemento de Despesa: 339039 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

SubElemento de Despesa: 339039019 - Exposições, Congressos e Conferências

CONSIDERANDO que não há necessidade de cotação de outras empresas pois se trata no caso de processo administrativo de inexigibilidade de licitação;

CONSIDERANDO que o preço é compatível com o valor de mercado e foi comprovado mediante a apresentação de três notas fiscais, que o contratado pratica o mesmo valor para outros órgãos públicos.

CONSIDERANDO que este treinamento será ofertado por profissionais de notória especialização;

CONSIDERANDO que foi observado todo o previsto no Art. 5º da Lei Federal nº 14.133/21.

Esse Agente de Contratação, salvo melhor e superior juízo, pelo reconhecimento da situação da Empresa CEAP – Treinamento Profissional e Gerencial Ltda, para treinamento de 02 (dois) participante, no curso cujo tema é “LegisAtivo360”, com início em 28/10/2025 e término em 31/10/2025, curso presencial.

Canaã/MG, 26 dias do mês de outubro de 2025.

Cristiane Auxiliadora de Oliveira Lopes  
Agente de Contratação



# CÂMARA MUNICIPAL DE CANAÃ

*Estado de Minas Gerais*

## TERMO DE ADJUDICAÇÃO

Acatando o julgamento e atos processuais da Agente de Contratação da Câmara Municipal de Canaã, Estado de Minas Gerais e examinando as propostas indicadas na presente inexigibilidade de Licitação, relativa ao Processo de Contratação de nº 011/2025, Inexigibilidade de Licitação nº 003/2025, opino pela **ADJUDICAÇÃO** da Contratação da Empresa CEAP – Treinamento Profissional e Gerencial Ltda, CNPJ: 13.891.611/0001-19.

O presente Processo licitatório transcorreu de forma normal, não havendo interposição de recurso e de conformidade com a legislação pertinente.

Canaã, 26 dias do mês de outubro de 2025.

  
\_\_\_\_\_  
**Vereador Caio Martins Fonseca**  
**Presidente da Câmara Municipal**  
**Canaã – MG**



# CÂMARA MUNICIPAL DE CANAÃ

Estado de Minas Gerais

## TERMO DE RATIFICAÇÃO AO PROCESSO Nº011/2025 INEXIGIBILIDADE Nº 003/2025

À vista dos elementos contidos no presente processo devidamente justificado,

CONSIDERANDO que o PARECER JURÍDICO prevê a INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO em conformidade ao disposto no art. 74, III, f, combinado com o art. 6º, XVIII, f, da Lei 14.133/21;

CONSIDERANDO que o Agente de Contratação atesta que foram cumpridas as exigências legais, e no uso das atribuições que me foram conferidas, em especial ao disposto no artigo 8º da Lei de Licitações,

RATIFICO a INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO nº 003/2025.

Autorizo em consequência, a proceder-se à contratação nos termos da adjudicação, conforme abaixo descrito:

Contratação de curso com a Empresa CEAP – Treinamento Profissional e Gerencial Ltda, para treinamento de 02 participante, no curso cujo tema é “LegisAtivo360”, com início em 28/10/2025 e término em 31/10/2025, curso presencial.

EMPRESA CEAP – TREINAMENTO PROFISSIONAL E GERENCIAL LTDA, CNPJ: 13.891.611/0001-19.

Valor Total R\$ 3.000,00

Fundamento Legal Artigo. 74, III, f, combinado com o art. 6º, XVIII, f, da Lei 14.133/21;

Justificativa Anexa nos autos do processo de inexigibilidade de licitação nº 003/2024.

DOTAÇÃO:

MANUT. ATIVIDADES DA CÂMARA

01.031.001.2.0002 - Manutenção Atividades da Câmara

Elemento de Despesa: 339039 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

SubElemento de Despesa: 339039019 - Exposições, Congressos e Conferências

Determino, ainda, que seja dada a devida publicidade legal, em especial à prevista no caput do artigo 176 da Lei Federal nº 14.133/21, e que, após, seja o presente expediente devidamente autuado e arquivado.

Canaã, 26 dias do mês de outubro de 2025.

*Caio Martins Fonseca*

Vereador Caio Martins Fonseca  
Presidente da Câmara Municipal-Canaã/MG



# CÂMARA MUNICIPAL DE CANAÃ

Estado de Minas Gerais

## CÂMARA MUNICIPAL DE CANAÃ ESTADO DE MINAS GERAIS

### EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO

#### ARTIGO 74, INCISO III, ALÍNEA f, E ARTIGO 6º, INCISO XVIII, ALÍNEA f DA LEI FEDERAL Nº 14.133/21 E SUAS POSTERIORES ALTERAÇÕES

**PARTES:** Câmara Municipal de Canaã/MG / Empresa CEAP – Treinamento Profissional e Gerencial Ltda.

**OBJETO:** Contratação de curso com a Empresa CEAP – Treinamento Profissional e Gerencial Ltda, para treinamento de 02 (dois) participante, no curso cujo tema é “LegisAtivo360”, com início em 28/10/2025 e término em 31/10/2025, curso presencial.

**DATA:** 27 dias do mês de outubro de 2025.

**VIGÊNCIA:** de 28 a 31 de outubro de 2025, correspondendo ao período de realização do curso, acrescido do tempo necessário à liquidação e pagamento da despesa.

**VALOR GLOBAL:** R\$ 3.000,00

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

DOTAÇÃO:

#### MANUT. ATIVIDADES DA CÂMARA

01.031.001.2.0002 - Manutenção Atividades da Câmara

Elemento de Despesa: 339039 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

SubElemento de Despesa: 339039019 - Exposições, Congressos e Conferências